



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Municipal nº 724/2026

ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº. 685/2025, QUE ESTABELECE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 0685, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Diária integral, incluindo todas as despesas constantes no Inciso I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Sabugi – PB, 09 de Abril de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional